



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT Nº 249/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Danilo Brito das Dores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.813, de 11 de junho de 2015 e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0025-29, com sede na Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, com Estatuto Social arquivado no Cartório do 4º Registro de Títulos e Documentos sob o nº 210-a-1 (Registro Original), última alteração sob o nº 354659/97, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Sra. Rozimeire Lucas dos Santos, portadora do CPF nº 064.503.846-62 e pela Gerente Administrativa Sra. Luciane Aparecida de Souza Malta, portadora do CPF nº 060.222.406-38, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao contrato de Prestação de Serviços nº 249/2015, submetido ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação INEX nº 068/2015 – PRC nº 517/2015, têm justo e acertado entre si, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR FM PLANTÃO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELE NECESSITE, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – ...

Subcláusula Primeira – ...

Subcláusula Segunda – Caso sejam realizadas consultas em número superior ao disposto no Anexo II, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional correspondente a três vezes o valor da Tabela SUS vigente, equivalente, nesta data, a R\$ 33,00 (trinta e três reais) por consulta efetivamente realizada, considerando as diferenças de despesas decorrentes do atendimento noturno e diurno.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 13 de setembro de 2016.


Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Rozimeire Lucas dos Santos
Diretora Administrativa - SBSC
Hospital Monsenhor Horta – CONTRATADA


Luciane Aparecida de Souza Malta
Gerente Administrativa – SBSC
Hospital Monsenhor Horta – CONTRATADA

Testemunhas: 1) 

2) 


Sílvia R. O. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 153.484